



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI N.336/2019

“Dispõe sobre a criação do Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação/reflorestamento de Nascentes de Água e margens dos rios no âmbito municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, com a finalidade de melhorar os recursos hídricos naturais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação no âmbito municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à identificação, registro e preservação/reflorestamento das nascentes de água e margens dos rios existentes em todo o território do Município.

§1º. A identificação e a catalogação das nascentes e margens dos rios serão feitas por iniciativa dos órgãos municipais responsável pelo meio ambiente e recursos hídricos.

§2º. A identificação se dará através de formulários próprios criados para a identificação e a catalogação das nascentes e margens de rios.

§3º. A preservação a que se refere esta lei compreende um raio mínimo de 50m (cinquenta metros), a partir da nascente e margens, para conservação ou recuperação da vegetação apropriada.

§4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Programa, ampliará os estudos visando a recuperação de nascentes e margens que desapareceram em razão do desmatamento.

Art. 2º. O Poder Executivo será o responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas para proteção das nascentes e margens.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, empresas e instituições que atuem na defesa de questões ambientais.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Art. 3º. O produtor rural que adotar medidas de preservação das nascentes e margens dos rios que evitando desgaste e erosão, a fim de protegê-la para não obstruir o curso natural da água e fazer o replantio de espécies nativas receberá incentivo e benefícios fiscais, na forma da lei, destinados a estimular suas atividades de produtores.

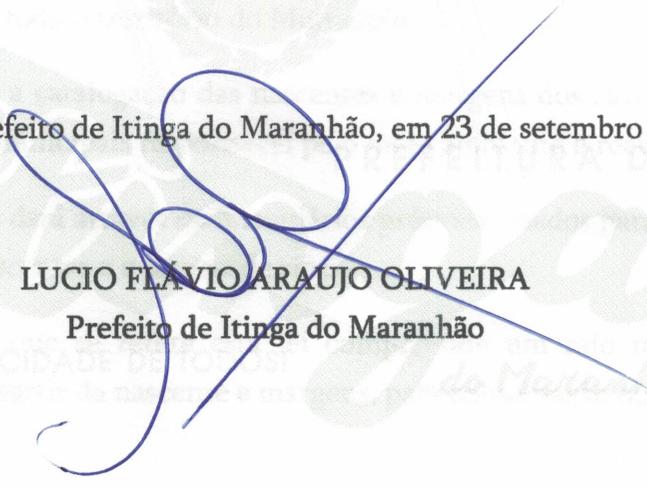
Paragrafo Único - O produtor rural fica obrigado na forma da Lei a proteger a nascente e as margens, dentro do seu lote, caso contrário fica obrigado a reflorestar em volta da mesma, podendo até mesmo responder por sanções administrativas e judiciais.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá campanhas para divulgação e incentivo da preservação das nascentes e margens dos rios no Município, visando o cumprimento desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal destinadas para tal fim.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de setembro de 2019.


LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de Setembro de 2019

Alex de Brito Limeira
Presidente do CMDCA
Decreto Nº031/17

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: fe147afea7522414332febe0accf119c

PORTARIA N.º 094/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA n.º 094/2019, 23 de setembro de 2019

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o Sr. CLADIAN ROCHA DE CARVALHO - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso Público Municipal - n.º 001/2008 GABIN) Portaria n.º 128/2008 de 27/03/2008 - do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual é portador do CPF n.º 601.708.293-08 e RG n.º 22422062002-4-SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23/09/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: ab0ecd849e218bf3cde7f9069cfd5fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2019

MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação da empresa para serviço de locação de veículos para o transporte escolar na rede ensino do Município de Governador Eugênio Barros - MA - PEATE. DATA DA

ABERTURA: 10.11.2019. **HORARIO:** 9H 30MIM. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 13h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da Comissão de Licitação na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Comissão de Licitação. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. **##DATA:** Governador Eugênio Barros- MA, 24 de setembro de 2019. Publique-se.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 65f85e15d32fadbe380ca72e577ad0d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI N.336/2019

LEI N.336/2019

“Dispõe sobre a criação do Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação/reflorestamento de Nascentes de Água e margens dos rios no âmbito municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, com a finalidade de melhorar os recursos hídricos naturais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica instituído o Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação no âmbito municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à identificação, registro e preservação/reflorestamento das nascentes de água e margens dos rios existentes em todo o território do Município.

§1º. A identificação e a catalogação das nascentes e margens dos rios serão feitas por iniciativa dos órgãos municipais responsável pelo meio ambiente e recursos hídricos.

§2º. A identificação se dará através de formulários próprios criados para a identificação e a catalogação das nascentes e margens de rios.

§3º. A preservação a que se refere esta lei compreende um raio mínimo de 50m (cinquenta metros), a partir da nascente e margens, para conservação ou recuperação da vegetação apropriada.

§4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Programa, ampliará os estudos visando a recuperação de nascentes e margens que desapareceram em razão do desmatamento.

Art. 2º. O Poder Executivo será o responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas para proteção das nascentes e margens.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, empresas e instituições que atuem na defesa de questões ambientais.

Art. 3º. O produtor rural que adotar medidas de preservação das nascentes e margens dos rios que evitando desgaste e erosão, a fim de protegê-la para não obstruir o curso natural da água e fazer o replantio de espécies nativas receberá incentivo e benefícios fiscais, na forma da lei, destinados a estimular suas atividades de produtores.

Paragrafo Único - O produtor rural fica obrigado na forma da Lei a proteger a nascente e as margens, dentro do seu lote, caso contrário fica obrigado a reflorestar em volta da mesma, podendo até mesmo responder por sanções administrativas e

judiciais.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá campanhas para divulgação e incentivo da preservação das nascentes e margens dos rios no Município, visando o cumprimento desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal destinadas para tal fim.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de setembro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 269f91d5804c5213eaacda04f7f4417f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CPL PROCESSO Nº 027.2606/2019/SEMUS

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NO POVOADO LAGOA DA SERRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. **EMPRESA VENCEDORA: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP - CNPJ nº 08.672.027/0001-32. VALOR ADJUDICADO:** R\$ 320.960,46 (Trezentos e vinte mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 20/08/2019 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 20 de agosto de 2019, Jonatha Lima Rodrigues, Presidente.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 7573ae55795158ac5e389e0e3b685084

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, por motivos Administrativos que tinha como objeto Aquisição de Móveis e Equipamentos Médicos Hospitalares para a UBS do Povoado Agência da Mata, no Município de Milagres do

Maranhão- MA,. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA.

Milagres do Maranhão/MA, 23 de Setembro de 2019.

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 0e486c551c22d8661cc7b87ab7d0b38f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018, REGISTRO DE PREÇO 021/2018; Espécie: Contrato de Fornecimento PP nº 036/2018, RP 021, firmado em 06/09/2019, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, Através da Secretaria de Saúde de Pio XII e a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80; **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE IV - R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais); LOTE VI - R\$ 28.148,75 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Saúde Sr. Adriano Nascimento Alves, e pelo **Contratado**, BENTES SOUSA E CIA LTDA, representada pelo Sr. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa. Pio XII - MA, 24.09.2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: cf317b1be30eb6e042a251cb6bbbed8dc

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019; Espécie: Contrato de Fornecimento, firmado em 10/09/2019, **PARTES:** FUNDEB através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; **Objeto:** Fornecimento de peças para Veículos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 02.13.00. 12.361.0070.2053.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$201.178,02 (duzentos e um mil cento e setenta e oito reais e dois centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Juarez aparecido Gomes de Paiva, CPF nº 064.876.023-59. Pio XII - MA, 24/09/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 1bc6f268e7a0a3d8da86c6990b03c0c6

